



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ESTRADA PARTICULAR, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O SR. SILVIO MENEZES TAVARES.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRAO DE AZEVEDO CAVALCANTI**, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo protocolo nº 2209/2016, CI nº 88/2016 – EDMILSON PEREIRA/ASJUR, resolvem que:

A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado que o gestor do Contrato de Cessão de Uso de Estrada Particular celebrado com o Sr. Silvio Menezes Tavares, será o Advogado EDMILSON PEREIRA, matrícula nº 1749, inscrito no CPF/MF sob o nº 154.016.504-34.

E para constar eu Roxalves Medeiros Aleixo de Barros, digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente de Gestão Operacional, da CASAL.

Maceió, 05 de abril de 2016.

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/ CASAL

TESTEMUNHAS:

Roxalves Medeiros Aleixo de Barros

Francisco Luiz Beltrao de Azevedo Cavalcanti

Edmilson Pereira

FRANCISCO LUIZ BELTRAO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice-Presidente de Gestão Operacional/ CASAL

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO DE LIQUIDAÇÃO DE DÉBITO, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O SR. SILVIO MENEZES TAVARES.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRAO DE AZEVEDO CAVALCANTI**, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo protocolo nº 2209/2016, CI nº 88/2016 – EDMILSON PEREIRA/ASJUR, resolvem que:

A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado que o gestor do Contrato de Liquidação de Débitos celebrado com o Sr. Silvio Menezes Tavares, será o Advogado EDMILSON PEREIRA, matrícula nº 1749, inscrito no CPF/MF sob o nº 154.016.504-34.

E para constar eu Rosalva Menezes Almeida de Barros, digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente de Gestão Operacional, da CASAL.


Maceió, 05 de abril de 2016.



WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/ CASAL

TESTEMUNHAS:

Edmilson Pereira

Francisco Luiz Beltrao de Azevedo Cavalcanti


FRANCISCO LUIZ BELTRAO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice-Presidente de Gestão Operacional/ CASAL


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL